

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP 14.270-000 - Fone/Fax (16) 3954-1666 - e-mail: diretorio@camarasrviterbo.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 12/2/21

Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 12/2/21

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 de 29 de janeiro de 2021.

Altera o artigo 132, caput e parágrafos, da Resolução Nº 02/2016 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa De Viterbo/SP e dá outras providências.

Os VEREADORES *IN FINE* ASSINADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, apresentam à discussão e deliberação do duto Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

Art.1º O artigo 132, **caput** e parágrafos, da Resolução nº 02/2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP - passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 132. As Sessões Ordinárias serão realizadas nas segundas-feiras de cada mês, exceto em feriado ou ponto facultativo, com a duração de 4h, das 20h às 24h, com um intervalo de até 30 (trinta) minutos, entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia.

§ 1º Haverá, no máximo, 4 (quatro) Sessões Ordinárias por mês, conforme calendário anual elaborado por Ato da Mesa Diretora.

§ 2º A prorrogação das Sessões Ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente da Câmara ou a requerimento verbal de vereador, pelo tempo estritamente necessário à conclusão de votação de matéria já discutida.

§ 3º O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento, e somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.

§ 4º Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la novamente, obedecido o disposto no parágrafo anterior, devendo o novo requerimento ser oferecido até 10 (dez) minutos antes do término daquele prazo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local de costume.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 02/2020, de 9 de abril de 2020.

Santa Rosa de Viterbo, 29 de janeiro de 2021.

MÁRIO MARCO B. TITARELLI
Vereador

Carlos Alexandre Ferreira Francisco
Vereador

Roseli das Graças Vieira Guidelli
Vereadora

Alberto Lerco Coelho
Vereador

Teófilo Rose
Vereador

Aparecida Donizete Estevam
Vereadora

Luís dos Reis Augusto
Vereador

Heitor Aparecido Bertocco
Vereador

Manuél Egidio Leal de Souza
Vereador

Valdinei Procópio da Silva
Vereador

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP 14.270-000 - Fone/Fax (16) 3954-1666 - e-mail: diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 12/2/21

Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 12/2/21

JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente proposição, no sentido de viabilizar a volta da realização de quatro sessões ordinárias mensais, todas as segundas-feiras, exceto quando recaírem em feriados ou pontos-facultativos.

Diante do exposto, solicitamos a deliberação do Plenário em regime de urgência, a presente proposição.

Santa Rosa de Viterbo, 29 de janeiro de 2021.

Luís dos Reis Augusto
Vereador

Francisco Justino Mota Neto
Vereador

Teófilo Rose
Vereador

Heitor Aparecido Bertocco
Vereador

Alberto Lerco Coelho
Vereador

MÁRIO MARCO B. TITARELLI
Vereador

Aparecida Donizete Estevam
Vereadora

Roseli das Graças Vieira Guidelli
Vereadora

Valdinei Procópio da Silva
Vereador

Carlos Alexandre Ferreira Francisco
Vereador

Manoel Egídio Leal de Souza
Vereador